PROJETO DE LEI N°

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Aquicultores Quilombola da Pedra Branca, Vagido e Forte - APRAPI, com sede e foro no município de Igrapiúna, estado da Bahia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º – Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Aquicultores Quilombola da Pedra Branca, Vagido e Forte - APRAPI, entidade sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo seu Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com sede e foro no município de Igrapiúna.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2025.

Luciano Araújo

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais Aquicultores Quilombola da Pedra Branca, Vagido e Forte – APRAPI, é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 08 de novembro de 2003, com sede administrativa na rua do Tamarineiro, nº 83, Centro, CEP: 45.443-000, no município de Igrapiúna.

Sua gestão tem como objetivos principais a democrática, a participação social, o fortalecimento dos laços comunitários, a transparência na aplicação dos recursos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Bem como, proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação principalmente entre os conglomerados da Comunidade Quilombola, a fim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito às diversas políticas institucionais de desenvolvimento sustentável.

Além disso, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Aquicultores Quilombola da Pedra Branca, Vagido e Forte é uma entidade destinada a promover a defesa dos direitos dos Agricultores do Território da Comunidade Remanescentes Quilombola e não faz distinção, sexo, cor, crença política partidária e religião.

Por fim, em função dos objetivos e pontos supracitados, após serem atendidas os trâmites legais, consideramos oportuno o caráter de utilidade pública que trata esta proposição, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres colegas Deputados para aprovação desta medida.